



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N° 9668/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/21**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do sistema de ar condicionado central instalado no Empresarial Dois de Julho, futura sede do TRT5 com capacidade total de 890 TR. A futura sede do TRT5 é composta por duas torres: Torre 1 e Torre 2.**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA  
INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME**

Foram realizados pedidos de esclarecimento por empresas interessadas em participar do certame, nos seguintes termos:

**QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA 1:**

*“Após vistoria técnica (...), identificamos alguns pontos dos quais necessitamos de esclarecimentos, conforme segue:*

- 1. Constatamos um avançado estado de deterioração nas estruturas de sustentação das serpentinas, corrosão das serpentinas, da chaparia e das conexões da tubulação de água gelada, bem como da base de alguns compressores dos chillers a ar Carrier (imagens anexas) os quais não estão sendo mantidos atualmente. Diante do acima exposto, gostaríamos que fosse esclarecida a responsabilidade da recuperação dessa estrutura para reestabelecimento das condições operacionais normais desses equipamentos: será objeto de atividade e preço específicos ou será objeto desta licitação e, portanto, ônus da nova empresa a ser contratada?*
- 2. Quem será a responsável pela substituição do isolamento saturado da Torre 01, a empresa vencedora do certame ou será uma atividade objeto de orçamento específico? Ressaltamos, que para as prumadas direita e esquerda desta torre, são necessárias centenas de metros de isolamento e de manta elastomérica novos para a sua recomposição, além da mão de obra especializada.*
- 3. Gostaríamos de esclarecer de quem será o ônus em relação à possíveis despesas com possíveis adequação / reforma de infraestrutura do sistema de água gelada que não são visíveis (e outros eventuais defeitos estruturais ocasionados pelo dimensionamento incorreto e/ou falha na elaboração e execução do projeto) e, portanto, não são passíveis de manutenção preventiva?”.*

## **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

*“1. Quanto às estruturas dos chillers da Torre 2, a recuperação das mesmas não é objeto da presente licitação e deverá ser realizada previamente ao contrato. Já a manutenção preventiva e corretiva subsequente será escopo do contrato.*

*2. Quanto ao isolamento térmico saturado das tubulações de água da Torre 1, a troca já está sendo executada pela atual administração do Condomínio Empresarial 2 de julho e também não será objeto do contrato da presente licitação. Porém, uma vez executada a troca, a manutenção preventiva e corretiva subsequente será escopo do contrato.*

*3. Quanto a “adequações/reformas de infraestrutura do sistema de água gelada que não são visíveis”, entendendo que a questão se refere à possível necessidade de tais adequações em decorrência de defeitos ocultos que venham a se revelar no futuro, por se tratar de situações hipotéticas não conhecidas no presente, somente poderão ser analisadas no momento da sua ocorrência. Caso se enquadrem em situações de manutenção, o ônus será da contratada, pois que o contrato será de “manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças”. Caso se constate **de forma inequívoca** que algum problema futuro seja, conforme formulado na questão, decorrente de “outros eventuais defeitos estruturais ocasionados pelo **dimensionamento incorreto e/ou falha na elaboração e execução do projeto**” (aqui grifado), neste caso não se configura situação de manutenção, e sim falha de projeto ou execução, e só poderia ser sanada por meio de novo projeto de melhoria, redimensionamento e/ou adequação, não incluído no escopo do presente objeto”.*

## **QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA 2:**

### **QUESTIONAMENTO 1:**

*“Gentileza esclarecer os seguintes pontos:*

*1 - Favor informar qual a quantidade de pontos a serem realizados os serviços de análise da qualidade do ar.*

*2 – Entendemos que os serviços de limpeza interna da rede de dutos não fazem parte do escopo. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor informar a metragem linear dos dutos para que possamos cotar esse serviço.*

*3 – Entendemos que todas as peças de reposição serão de responsabilidade da Contratada e já devem estar inclusas em nosso preço mensal. Nosso entendimento está correto?*

*4 – Entendemos que a equipe mínima deverá ser de 1 Engenheiro, 1 Técnico em Mecânica e 1 Mecânico de Refrigeração. Nosso entendimento está correto?*

*5 – Todos os profissionais deverão cumprir uma carga horária de 44 horas semanais?”.*

### **QUESTIONAMENTO 2:**

*“Solicitamos ainda os seguintes esclarecimentos:*

*1) Para atendimento ao subitem 12.8.5.1.3.b, entendemos que a carteira profissional e a certidão de registro e quitação junto ao CRT atendem também a exigência do certificado de conclusão de curso de formação Nível Técnico. Nosso entendimento está correto?*

*2) Entendemos que a planilha de composição de custos citada no subitem 6.5.2 do edital trata-se do modelo do Anexo VIII. Nosso entendimento está correto?”.*

## **RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:**

### **QUESTIONAMENTO 1:**

*“1. A quantidade de pontos para análise da qualidade do ar deverá ser definida pelo PMOC de acordo com as normas vigentes. Como cada pavimento possui sistema de ar independente dos demais, o mínimo deverá ser um ponto por pavimento. O PMOC poderá definir uma quantidade maior de acordo com as necessidades de cada ambiente e conforme as exigências das normas. A elaboração do PMOC é de responsabilidade da Contratada.*

*2. Não existe rede de dutos. Em todos os pavimentos, o insuflamento de ar é realizado pelo vão do entrepiso e o retorno é realizado pelo vão do entreferro.*

*3. O entendimento está correto. Todas as peças de reposição serão de responsabilidade da Contratada.*

*4. A equipe mínima referida no item 12.8.5.1.3 do edital é a mínima exigida para comprovação de qualificação técnico-operacional.*

*5. A equipe mínima referida no item 12.8.5.1.3 do edital não é equipe residente. O contrato é de serviço e não exige mão-de-obra alocada de forma exclusiva. A quantidade de profissionais e carga horária mínima de cada um no local dos serviços deverão ser dimensionadas pela Contratada de acordo com o escopo de serviço a ser desempenhado e a sua execução plena e eficaz para que os sistemas operem satisfatoriamente e possam ter sua integridade e funcionalidade preservadas por meio dos serviços de manutenção.*

### **QUESTIONAMENTO 2:**

*“1. O item 12.8.5.1.3. b) diz:*

*“01 (um) Técnico em Mecânica, ou um Técnico em Eletromecânica, ou um Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado de nível médio com formação/capacitação específica em manutenção de sistemas de ar condicionado em objeto similar ao especificado em quantidade e qualidade. Para cada profissional assim indicado, deverá ser apresentada a **Certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao Conselho Profissional competente e o respectivo certificado de conclusão de curso de formação/capacitação.**”*

*Portanto, os documentos exigidos são (i) **Certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao Conselho Profissional competente** e (ii) **o respectivo certificado de conclusão de curso de formação/capacitação.***

*2. O item 6.5.2 diz:*

*“A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital)” (grifado no original)”.*

*A planilha de composição de custos e formação de preços que serve como estimativa e estabelecimento de preço de referência é a do Anexo VII. A planilha do anexo VIII é o modelo baseado nela com os campos de preços em branco para preenchimento pela licitante.*

### **QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA 3:**

*“Gentileza esclarecer os seguintes pontos:*

*Pergunta 01: O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?*

*7.05– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres*

*7.10– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.*

*14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto*

*31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres*

*Pergunta 02: De acordo com a exigência do item 6.5.5.2, considerando que o sistema instalado é composto por Chiller, Bombas e Fancoils/Fancoletes, o equipamento backup a ser fornecido poderá ser um equipamento de menor porte (ACJ, Split, Portátil)?*

*Pergunta 03: A equipe que realizará a operação do sistema também poderá executar a manutenção preventiva e corretiva?*

*Pergunta 04: À Contratada caberá o fornecimento de filtros?*

*Pergunta 05: À Contratada caberá o fornecimento de gás refrigerante?*

*Pergunta 06: À Contratada caberá o fornecimento de peças de maior valor, como compressores, placas eletrônicas, dentre outras?*

*Pergunta 07: Considerando a exigência do item 1.3.5 do Termo de Referência em que determina que é responsabilidade da Contratada a análise da qualidade do ar, pergunta-se:*

*07.1: Para fins de orçamento, quantos pontos deverão ser considerados?*

*07.2: Qual periodicidade?*

*07.3: Não identificamos na planilha de estimativa (Anexo VII) verba destinada para este serviço. Este valor foi estimado pelo TRT? Em que rubrica deve ser inserido?*

*Pergunta 08: O item 1.3.6 do Termo de Referência cita como responsabilidade da Contratada, dentre outros, a automação. Sendo assim, pergunta-se:*

*08.1: Existe sistema de automação atualmente instalado no TRT?*

*08.2: Em caso positivo, gentileza descrever o sistema.*

*08.3: Ainda, em caso positivo, sendo responsabilidade da Contratada, onde a rubrica deverá ser inserida na proposta?*

*Pergunta 09: Entendemos o valor máximo admitido para esta contratação é de 874.160,00 para 20 meses, entretanto, os valores distribuídos para operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, tratamento químico da água, orientação/acompanhamento/fiscalização do PMOC, poderão ser alterados para cima e/ou para baixo, desde que respeitado o limite máximo global. Nosso entendimento está correto?”.*

## **RESPOSTA À PRIMEIRA PERGUNTA – SETOR DE CONTABILIDADE:**

O código do ISS a ser considerado nesse caso é o 14.01.

## **RESPOSTA ÀS DEMAIS PERGUNTAS - SETOR TÉCNICO:**

*2. Conforme indicado no item 6.5.5.2 do Edital:*

*“(…) sempre que a remoção do equipamento/peça implicar na interrupção total ou parcial do funcionamento do sistema, a Contratada deverá fornecer e instalar backup sem custo adicional para o Contratante, até que seja reparado e reinstalado o equipamento defeituoso, desde que tecnicamente viável conforme avaliação conjunta entre a Contratada e a Fiscalização.” (aqui grifado)*

*Portanto, o equipamento back-up poderá ser de menor porte “desde que tecnicamente viável conforme avaliação conjunta entre a Contratada e a Fiscalização”.*

*3. A composição, o dimensionamento, a atribuição de cada membro da equipe, bem como sua gestão direta deverão ser realizados pela Contratada dentro dos limites de competência técnica e habilitação de cada profissional, em conformidade com as normas vigentes e critérios técnicos e legais de segurança e saúde ocupacional para seus empregados, não cabendo ao Contratante ingerência nesse aspecto, a não ser nas hipóteses previstas no Edital e de competência da Fiscalização.*

*4. O regramento para fornecimento de peças, componentes, insumos e materiais está definido no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.*

*5. O regramento para fornecimento de peças, componentes, insumos e materiais está definido no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.*

*6. O regramento para fornecimento de peças, componentes, insumos e materiais está definido no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.*

*7. (7.1 e 7.2) A quantidade e periodicidade de pontos para análise da qualidade do ar deverá ser definida pelo PMOC de acordo com as normas vigentes. Como cada pavimento possui sistema de ar independente dos demais, o mínimo deverá ser um ponto por pavimento. O PMOC poderá definir uma quantidade maior de acordo com as necessidades de cada ambiente e conforme as exigências das normas. A elaboração do PMOC é de responsabilidade da Contratada.*

*(7.3) O valor do serviço de análise da qualidade do ar foi orçado em conjunto com todo o escopo de serviço e encontra-se distribuído de forma proporcional a todos os itens da planilha estimativa.*

*8. (8.1 e 8.2) Existe o sistema próprio de automação das instalações de climatização, com controle automático de temperatura dos ambientes por meio da regulação de vazão de água gelada nos fancoil e controle de rotação do motor do ventilador por painel eletrônico como inversor de frequência e existe controle automático de temperatura de água por meio de sistema de acionamento e sequenciamento dos compressores dos chillers.*

*(8.3) O valor dos serviços relativos aos sistemas de automação foi orçado em conjunto com todo o escopo de serviço e encontra-se distribuído de forma proporcional a todos os itens da planilha estimativa uma vez que se trata de sistema acessório do processo principal.*

*9. Os preços praticados no contrato serão os preços da proposta vencedora da licitação. Alterações somente poderão ocorrer mediante termo aditivo caso haja situação que se enquadre nas hipóteses previstas em Lei.*

Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

CIENTIFIQUEM-SE AS EMPRESAS QUESTIONANTES E DIVULGUE-SE ESTE ESCLARECIMENTO pela Internet na página deste Tribunal, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Salvador, 03 de setembro de 2021

Ricardo Almeida de Barros

Núcleo de Licitação